



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Edital Nº 048 DE 29 DE MAIO DE 2020/PROPI/IFPI

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COMPOR A PROPOSTA DO IFPI, TENDO EM VISTA ATENDER A CHAMADA PÚBLICA DA SETEC/MEC (EDITAL Nº 35/2020)

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI), através da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), no uso de suas atribuições legais, torna público a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de projetos para compor a proposta do IFPI, tendo em vista atender a Chamada Pública da SETEC/MEC (Edital nº 35/2020), que trata do apoio à criação de laboratórios IFMAKER na Rede Federal de Educação Profissional Científica e Tecnológica, publicado no DOU nº 96 DE 21/05/2020.

1 OBJETO

1.1 A presente chamada tem por objeto selecionar dentre os *campi* do IFPI 3 (três) projetos de laboratórios IFMaker.

1.1.1 Entende-se por Laboratórios Maker, denominados nesta chamada de Lab IFMaker, os laboratórios de suporte à inovação que têm por objetivo despertar nos servidores e alunos os conceitos de prototipação que envolvem a fabricação digital, mecânica, eletrônica, artes e costura de forma a assegurar o aprendizado baseado no fazer (*Hands-on*).

1.1.2 O objetivo de se criar laboratórios IFMaker no IFPI é introduzir e/ou alavancar a cultura *learning by doing* para que os servidores possam refletir sobre o uso da aprendizagem baseada em projetos e identificar formas de como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino-aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, permitindo que o estudante seja protagonista no processo ensino/aprendizagem, bem como seja estimulado a se envolver com as necessidades da sociedade onde seu *campus* está inserido.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar desta chamada todos os *campi* do IFPI, desde que atendam as seguintes condições:

2.1.1 Apresentar apenas um projeto, conforme modelo constante no **Anexo I**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2.1.2 Declarar expressamente no projeto que cumprirá com as determinações, que estão sintetizadas no documento Compromisso do *campus* (**Anexo II**):

a) Adquirir com os recursos a serem descentralizados pela SETEC/MEC, os equipamentos descritos no projeto apresentado;

b) Disponibilizar um espaço físico novo ou um laboratório já existente no *campus* que seja utilizado em atividades semelhantes ao modelo Lab Maker, prototipagem, dentre outros, mas que possua espaço suficiente para o acréscimo de novos materiais e equipamentos. **(Anexar no projeto a planta baixa e fotografias do ambiente que receberá o Lab IFMaker em que seja possível identificar instalação elétrica adequada e anexar o contrato de conexão de rede internet vigente, conforme exigência da SETEC/MEC);**

c) Receber, conferir e instalar o Lab IFMaker no *campus*, deixando-o em condição de uso, em no máximo 4 (quatro) meses após a entrega de todos os equipamentos pelos fornecedores;

d) Adquirir, com recursos próprios, todo o mobiliário necessário para a instalação do Lab IFMaker;

e) Assegurar, também com recursos próprios, os itens de consumo necessários ao pleno funcionamento do Lab IFMaker instalado no *campus*;

f) Fomentar, após receber a informação de que receberá o Lab IFMaker, a participação dos servidores do *campus* na capacitação por meio dos dois cursos que serão oferecidos pelo Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) na modalidade à Distância, modelo MOOC, no âmbito do projeto “Formação de Educadores para atuarem em Espaços Maker”, quais sejam: Introdução a Cultura Maker para Educadores e Aprendizagem Baseada em Projetos em Espaços Maker;

g) Constituir uma equipe gestora do Lab IFMaker que será implementado conforme estabelecido no **item 3** da presente chamada.

2.1.3 Os *campi* que não possuírem **incubadora de empresas ou empresa júnior em pleno funcionamento** até o prazo final de inscrição dessa chamada interna do IFPI, poderão participar da seleção normalmente, contudo, este será um critério de pontuação/classificação. Se o projeto inscrito for selecionado, a Direção Geral deverá se comprometer em criar e/ou a regularizar a situação logo após a publicação do resultado final;

2.1.4 Em sendo selecionado na chamada da SETEC/MEC (Edital nº 35/2020) aderir à Ata de Registro de Preços do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES), constituída para suportar o projeto IFMaker;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

2.1.5 Caso o *campus*, contemplado na Fase I da Chamada Pública tratada no Edital nº 35/2020 da SETEC/MEC, receber os recursos e vier a descumprir, sem justificativa, qualquer dos itens listados nos itens 2.1.2, será automaticamente eliminado da Fase II da citada Chamada Pública da SETEC/MEC;

2.1.6 A descentralização dos recursos para os *campi* contemplados, nos termos do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, será realizada pela SETEC/MEC (concedente) somente após a publicação de portaria de nomeação da **equipe gestora**, que deverá ser incluída pelo IFPI (Proponente) no Plano de Trabalho que será apensado no módulo SPO-TED do SIMEC.

3 EQUIPE GESTORA

3.1 A implementação e gestão do Lab IFMaker será realizada por uma equipe gestora, nomeada por portaria do Diretor-Geral do *campus* proponente, com no mínimo a seguinte composição:

- a) 03 servidores (Professor e/ou TAE) efetivos com formação superior em diferentes áreas do conhecimento, sendo que um destes servidores será o coordenador do laboratório;
- b) 06 discentes regularmente matriculados em 2020, preferencialmente em cursos distintos, garantida a presença de alunos de Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Graduação, quando ofertados pelo *campus* que receberá o Lab IFMaker solicitado no projeto;
- c) 1 (um) estagiário.

3.2 A equipe gestora deverá estar organizada de forma a garantir, no mínimo, o funcionamento do Lab IFMaker de segunda a sexta-feira, em 2 (dois) turnos diários, podendo seu expediente ser compartilhado com outras estruturas de pesquisa e inovação da instituição como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), Empresa Júnior ou estruturas congêneres.

3.3 Todos os componentes da equipe gestora deverão ser capacitados por meio dos cursos que serão oferecidos pelo IFES na modalidade à Distância, modelo MOOC, no âmbito do projeto “Formação de Educadores para Atuarem em Espaços *Maker*”, conforme disposto na letra “f” do **item 2.1.2**.

3.4 Os servidores que compõem a equipe gestora de cada *campus* que pleiteiam o Lab IFMaker deverão ser nomeados por portaria do Diretor-Geral tão logo seja informado que o *Campus* foi contemplado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

4. ESTRUTURA DOS PROJETOS

4.1 Os projetos deverão ser estruturados segundo os critérios estabelecidos em cada uma das duas fases, conforme apresentadas no Edital nº 35/2020 da SETEC/MEC.

4.1.1 **Fase I – Implementação** (2020) – nesta fase os projetos serão para a implementação dos laboratórios, em que serão investidos recursos na aquisição de equipamentos para a montagem do Lab IFMaker em 2020.

4.1.2 **Fase II – Ampliação** (2021) – Nesta fase os projetos serão para a ampliação dos laboratórios já aprovados e em funcionamento e ocorrerá em 2021.

4.1.3 Os Projetos deverão ser apresentados conforme **Anexo I** desta chamada interna.

4.2 Cada projeto deverá comprovar seu caráter multidisciplinar, sua capacidade de interagir com a comunidade acadêmica e com a sociedade em geral, além de contribuir com o fortalecimento da cultura *learning by doing* aplicado às diversas áreas do conhecimento no *campus* onde será instalado.

4.3 Os projetos deverão ainda observar:

a) O impacto tecnológico/educacional do projeto, considerando a viabilidade técnica, viabilidade econômica, multidisciplinaridade da proposta, potencial de envolvimento da comunidade acadêmica, o fortalecimento da cultura *learning by doing* no *campus*, e o grau de ineditismo dos itens a serem entregues pelo projeto;

b) Impacto social do projeto, considerando as características das entregas previstas, seu envolvimento com o desenvolvimento socioeconômico local, as demandas sociais, as peculiaridades regionais e seu impacto no fortalecimento dos arranjos produtivos, sociais e culturais locais.

5 ITENS SOLICITADOS EM CADA PROJETO

5.1 **Na fase I**, o *Campus* deverá apresentar seu projeto escolhendo um dos modelos disponibilizados – **Modelo 1** ou **Modelo 2** – de Lab IFMaker (Edital nº 35/2020 – para apoio à criação de Laboratórios IFMAKER - SETEC/MEC), ou ainda apresentar um **Modelo Customizado**.

5.1.1 Os Modelos 1 e 2 tem os respectivos itens discriminados nas Tabelas 1 e 2 que se seguem:

a) TABELA 1 - MODELO 1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Quantidade	Preço unitário de referência (R\$)	Itens	Valor total de referência (R\$)
1	3.000,00	Impressora 3D de pequeno porte	3.000,00
1	6.500,00	Impressora 3D de médio porte	6.500,00
3	200,00	Caneta 3D	600,00
10	5.000,00	Notebooks	50.000,00
1	5.000,00	SmartTV	5.000,00
1	400,00	Kit Ferramentas	400,00
1	300,00	Parafusadeira/Furadeira	300,00
1	500,00	Serra Tico Tico	500,00
1	500,00	Lixadeira Orbital	500,00
5	400,00	Kit Arduino/Robótica	2.000,00
1	5.000,00	Kit Robótica Lego	5.000,00
1	4.000,00	Projeter Multimídia	4.000,00
1	5.000,00	Scanner 3D	5.000,00
Total (R\$)			82.800,00

b) Tabela 2 – Modelo 2

Quantidade	Preço unitário de referência (R\$)	Itens	Valor total de referência (R\$)
3	3.000,00	Impressora 3D de pequeno porte	9.000,00
1	6.500,00	Impressora 3D de médio porte	6.500,00
10	200,00	Caneta 3D	2.000,00
10	5.000,00	Notebooks	50.000,00
1	5.000,00	SmartTV	5.000,00
2	400,00	Kit Ferramentas	800,00
2	300,00	Parafusadeira/Furadeira	600,00
1	500,00	Serra Tico Tico	500,00
1	500,00	Lixadeira Orbital	500,00
10	400,00	Kit Arduino/Robótica	4.000,00
5	5.000,00	Kit Robótica Lego	25.000,00
1	4.000,00	Projeter Multimídia	4.000,00
1	20.000,00	Máquina CNC laser	20.000,00
1	5.000,00	Scanner 3D	5.000,00
Total (R\$)			132.900,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

5.1.2 O *Campus* proponente ao invés de escolher o **Modelo 1** ou o **Modelo 2** de Lab IFMaker, poderá ainda optar por um **Modelo Customizado**. Neste caso, solicitará apenas parte dos equipamentos previstos em cada modelo, não podendo ultrapassar o valor teto de cada modelo, considerando os itens e valores relacionados nas **Tabelas 1 e 2 do item 5.1.1 da presente Chamada**. Para isso, deverá apresentar a relação dos itens pretendidos utilizando-se o modelo apresentado na Tabela 3 abaixo:

Tabela 3 - Modelo Customizado

Quantidade	Preço unitário de referência (R\$)	Itens	Valor total de referência(R\$)
Total (R\$)			

5.2 Se do projeto selecionado em **primeiro lugar** nessa chamada interna não prever a instalação de LAB IF MAKER conforme o **Modelo 2**, a PROPI entrará em contato com o *Campus*/coordenação do projeto para que o mesmo seja modificado.

5.3. Se entre os 03 primeiros projetos selecionados nessa chamada interna, nenhum prever a instalação de LAB IF MAKER conforme o **Modelo 1**, a PROPI entrará em contato com o *Campus*/coordenação do projeto classificado em **terceiro lugar** para que o mesmo seja modificado.

6 INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

6.1 As inscrições das propostas serão realizadas exclusivamente pela Direção Geral do *Campus* através do e-mail propi@ifpi.edu.br com o assunto “**Chamada interna IFMaker – Campus XXXX**”.

6.2 Não serão aceitos documentos enviados em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado nesta chamada interna. Para todas as datas estabelecidas neste edital o horário limite é 23:59 de cada dia correspondente.

6.3 Cada *Campus* poderá apresentar apenas um projeto de implementação de Lab IFMaker, atendidos os requisitos estabelecidos neste Edital, sob pena de ser eliminado do certame.

6.3.1 Todos os campos do formulário para inscrição do projeto (**ANEXO I**) deverão estar preenchidos.

6.3.2 No e-mail enviado pela Direção Geral do *Campus* à PROPI deverão ser anexados todos os seguintes documentos que são obrigatórios:

a) **Anexo I – Formulário de Inscrição do Projeto preenchido;**

b) **Anexo II – Declaração de Compromisso do *Campus* preenchida e assinada;**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

c) **Anexo III – Tabela de Avaliação preenchida.**

7 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 Não serão homologadas as inscrições de projetos que estejam em desacordo com as condições tratadas nesta Chamada interna.

7.2 Após o prazo de encerramento das inscrições será publicada a homologação provisória contendo:

- a) Lista das inscrições deferidas em ordem alfabética por título de projeto;
- b) Lista das inscrições indeferidas em ordem alfabética por título de projeto, com especificação do(s) item(ns) do edital não cumprido(s).

7.3 No caso de indeferimento da inscrição, o proponente poderá interpor recurso, conforme item 10 deste edital.

7.4 Decididos os possíveis recursos, a homologação final das inscrições será publicada **em até 1 (dia)** dia após o término do prazo para interposição de recursos.

8 PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1 O processo de seleção e classificação dos projetos será conduzido por uma Comissão de Seleção, nomeada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação do IFPI.

8.2 O processo de seleção dos projetos, de acordo com o cronograma constante do item 13 desta Chamada, será composto por 2 (duas) fases:

- a) **Fase 1 – Análise documental:** nesta fase será verificado se a documentação constante no item **6.3.2** desta chamada interna foi enviada corretamente;
- b) **Fase 2 – Análise e classificação dos projetos:** nesta fase cada projeto será avaliado por cada integrantes da Comissão de Seleção de acordo com os critérios de avaliação.

8.3 No envio do projeto, o *Campus* proponente deverá encaminhar a Tabela de Avaliação preenchida (**Anexo III**) que **será confirmada pela Comissão de Avaliação** e servirá de base para a avaliação do projeto.

8.4 No processo de avaliação serão atribuídos valores de 0 (zero) a 10 (dez) a cada item da Tabela de Avaliação de acordo com o atendimento ou não, bem como a intensidade, de cada critério de avaliação.

8.4.1 Os critérios e os itens de avaliação são os constantes da Tabela – Critérios a serem observados na avaliação (Tabela 4), espelho da Tabela de Avaliação – **Anexo III**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

Tabela 4 – Critérios a serem observados na avaliação

Nº	CRITÉRIOS E ITENS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	Existência de INCUBADORA DE EMPRESAS OU EMPRESA JÚNIOR em pleno funcionamento no <i>Campus</i> .	Não tem = 0 Tem uma = 5 Mais de uma = 10
2	Percentual de oferta de CURSOS TÉCNICOS , medida pela Plataforma Nilo Peçanha 2020 (ano base 2019).	De 0 a 50% = 5 Acima de 50% = 10
3	Percentual de oferta cursos de GRADUAÇÃO , medida pela Plataforma Nilo Peçanha 2020 (ano base 2019).	De 0 a 50% = 5 Acima de 50% = 10
4	Média entre os tipos de cursos ofertados pelo <i>Campus</i> , de acordo com os dados do ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ACADÊMICA , medida pela Plataforma Nilo Peçanha 2020 (ano base 2019).	De 0 a 50% = 5 Acima de 50% = 10
5	Impacto tecnológico/educacional do projeto (VIABILIDADE TÉCNICA).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
6	Impacto tecnológico/educacional do projeto (VIABILIDADE ECONÔMICA).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
7	Impacto tecnológico/educacional do projeto (MULDISCIPLINARIDADE DA PROPOSTA).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
8	Impacto tecnológico/educacional do projeto (POTENCIAL DE ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ACADÊMICA).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
9	Impacto tecnológico/educacional do projeto (FORTALECIMENTO DA CULTURA LEARNING BY DOING NO CAMPUS).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
10	Impacto tecnológico/educacional do projeto (GRAU DE INEDITISMO DAS ENTREGAS PREVISTAS NO PROJETO).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
11	Impacto social do projeto (ENVOLVIMENTO COM O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO LOCAL).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
12	Impacto social do projeto (ENVOLVIMENTO COM AS DEMANDAS SOCIAIS).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
13	Impacto social do projeto (ENVOLVIMENTO COM PECULIARIDADES REGIONAIS).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
14	Impacto social do projeto (FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS).	Não atende ao solicitado = 0 Atende de forma insuficiente = 5 Atende plenamente = 10
TOTAL MÁXIMO		140 PONTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

8.5 A pontuação final de cada projeto será aferida pela média aritmética dos valores totais atribuídos por cada avaliador.

8.6 A Comissão de Seleção considerará, como critério de desempate:

1º A maior nota obtida no critério nº 14 “Impacto social do projeto (**FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS, SOCIAIS E CULTURAIS LOCAIS**)”;

2º A maior nota obtida no critério nº 1 de julgamento “**EXISTÊNCIA DE INCUBADORA DE EMPRESAS OU EMPRESA JÚNIOR** legalmente constituída no *Campus*.”;

3º A maior nota obtida no critério nº 7 “Impacto tecnológico/educacional do projeto (**MULDISCIPLINARIDADE DA PROPOSTA**)”;

4º A maior nota obtida no critério nº 8 “Impacto tecnológico/educacional do projeto (**POTENCIAL DE ENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE ACADÊMICA**)”;

5º O maior valor da média entre os tipos de cursos ofertados pelo *Campus*, de acordo com os dados do “**ÍNDICE DE EFICIÊNCIA ACADÊMICA**, medida pela Plataforma Nilo Peçanha 2020 (ano base 2019)”.

9 RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

9.1 Será publicado, no site www.ifpi.edu.br, o resultado provisório da classificação dos projetos apresentados para esta Chamada.

9.2 A publicação do resultado provisório da classificação será realizada em ordem decrescente de valor de pontuação final dos projetos propostos, com a indicação dos *campi* proponentes.

9.3 Em relação ao resultado provisório da classificação poderão ser interpostos recursos, conforme item 10 deste edital.

9.4 Decididos os possíveis recursos, será publicado no site www.ifpi.edu.br o resultado final da classificação dos projetos.

9.5 Os 3 (três) projetos mais bem classificados comporão a proposta de projeto do IFPI para atender a Chamada Pública da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) – Edital nº 35/2020 – para apoio à criação de Laboratórios de IFMAKER.

10. RECURSOS

10.1 A Direção Geral do *Campus* proponente poderá interpor recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação da homologação da inscrição ou do resultado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

provisório da classificação, com a justificativa e, se necessário, com a apresentação de documentos comprobatórios, através do e-mail **propi@ifpi.edu.br**.

11. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

11.1 A PROPI acompanhará a execução dos projetos contemplados com a implementação do Lab IFMaker, tendo em vista a futura participação na **Fase II** da Chamada Pública da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC/MEC) – Edital nº 35/2020.

11.2 Os *Campi* contemplados na Chamada Pública da SETEC/MEC – Edital nº 35/2020, deverão realizar o acompanhamento de todos os processos de implantação do laboratório IFMAKER, acompanhar a capacitação da equipe envolvida no projeto, solicitar relatórios parciais de execução e produtividade.

11.3 Para dirimir dúvidas e atender as demandas dos órgãos de controle internos e externos, os *Campi* que receberem os recursos financeiros deverão manter os documentos originais de prestação de contas durante a vigência do projeto, e deverão mantê-los por 5 (cinco) anos após a aprovação das contas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, pelo Tribunal de Contas da União, conforme legislação em vigor.

11.4 O acompanhamento da execução e a avaliação dos resultados técnicos dos projetos, inclusive da produção acadêmico-científica, é de competência e responsabilidade dos *Campi* com envio de relatórios para ciência da PROPI.

11.5 O projeto será considerado concluído quando o relatório final receber parecer aprovado.

12. CRONOGRAMA

12.1 Serão rigorosamente observados os prazos constantes do cronograma abaixo:

ORDEM	ATIVIDADE	PRAZO
1	Publicação do Edital com a Chamada Interna	29/05/2020
2	Prazo final para submissão dos projetos	10/06/2020
3	Publicação da homologação das inscrições	12/06/2020
4	Recurso contra a homologação das inscrições	13/06/2020
5	Resultado dos recursos contra a homologação das inscrições	15/06/2020
6	Avaliação dos projetos	15/06 a 21/06/2020
7	Publicação do resultado provisório da classificação	22/06/2020
8	Recurso contra o resultado provisório da classificação	23/06/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí

9	Resultado dos recursos contra o resultado provisório da classificação	25/06/2020
10	Publicação do resultado final da classificação	26/06/2020
11	Revisão dos projetos selecionados	26 e 27/06/2020
12	Envio da proposta do IFPI à Chamada Pública SETEC/MEC com os três projetos selecionados.	29/06/2020

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A PROPI não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 12 desta Chamada Interna.

13.2 É de responsabilidade da Direção Geral de cada *Campus* o envio de toda documentação necessária à correta inscrição do projeto, conforme especificações desta Chamada Interna.

13.2 O IFPI resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente Chamada Interna.

13.3 Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROPI.

Prof. Dr. Paulo Henrique Gomes de Lima

Reitor do IFPI

Prof. Dr. José Luís de Oliveira e Silva

Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação